



PALACETE «10 DE JULHO»

PINDAMONHANGABA
ESTADO DE SÃO PAULOProjeto de Resolução nº 5-57Fixa os subsídios do Prefeito Municipal e
dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA RESOLVE :-

Art. 1º - Ficam fixados em Cr\$14.000,00 (quatorze mil cruzeiros) mensais, os subsídios do Prefeito Municipal de Pindamonhangaba.

§ único - Fica fixada em Cr\$4.000,00 (quatro mil cruzeiros) mensais, a verba de representação do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução da presente Resolução correrão por conta de verbas próprias do orçamento para o exercício de 1958.

Art. 3º - Os subsídios e a verba de representação de que trata o artigo 1º e seu parágrafo, entrarão em vigor na data de 1º de janeiro de 1958.

Art. 4º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 18 de novembro de 1957.

Heário Liróz

Moisés M. M. M.

Alcides Ramos Nogueira

Edson de A. A. A.

X
Retirado pelo mto
23/3/58



PALACETE «10 DE JULHO»

PINDAMONHANGABA

Estado de São Paulo

Emendas ao Projeto de Resolução nº 5-57.

Dê-se ao art. 2º a seguinte redação:-

"Art. 2º - As despesas decorrentes da execução da presente Resolução, correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente, as quais serão suplementadas oportunamente."

Suprima-se o art. 3º do projeto em aprêgo.

Sala das Sessões, 2 de junho de 1958.


Vereador Raphael Muassab.-